



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018

O MUNICIPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Anibal Gaya, nº 938, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2017/SMGC, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil - OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO: LOTE 01 - CASA DE PASSAGEM PARA ADULTO (MASCULINO) PARA 01(UMA) VAGA; LOTE 02 - CASA DE PASSAGEM PARA ADULTO (FEMININO) PARA 01 (UMA) VAGA; LOTE 03 - ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA 01 (UMA), LOTE 04 - SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 01 (UMA) VAGA PARA ADOLESCENTE E 01 (UMA) VAGA PARA (CRIANCAS), LOTE 05 - SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS 01 (UMA) VAGA, LOTE 06 - ABRIGO INSTITUCIONAL PARA 01 (UMA) VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, durante o exercício de 2018, pelo período de 12(DOZE) MESES, de acordo com as Lei № 13.019, 31 de julho de 2014, alterada pela Lei № 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de NAVEGANTES - endereço eletrônico <u>www.navegantes.sc.gov.br</u>, no Banner Fornecedores "**Chamamento Público**".

Parte dos anexos contendo as especificações técnicas estarão disponíveis, também gratuitamente, no referido endereço eletrônico.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Aníbal Gaya, nº: 938, Centro, Navegantes (SC), de <u>segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:30</u>,.





ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA 07 de maio de 2018/HORA até as 08:50. O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Navegantes, situado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes (SC), fone (47) 3342-9500.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2018 AS 09:00 H. NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE N° 01-PROPOSTA DE PARCERIA **ENVELOPE N° 02-HABILITAÇÃO** MUNICÍPIO DE NAVEGANTES MUNICÍPIO DE NAVEGANTES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N° **RAZÃO SOCIAL:** 001/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: **REPRESENTANTE:** CNPJ: **TELEFONE: REPRESENTANTE:** E-MAIL: TELEFONE: E-MAIL:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações da sociedade civil participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da





Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO: LOTE 01 – CASA DE PASSAGEM PARA ADULTO (MASCULINO) PARA 01 (UMA) VAGA; LOTE 02 - CASA DE PASSAGEM PARA ADULTO (FEMININO) PARA 01 (UMA) VAGA; LOTE 03 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA 01 (UMA), LOTE 04 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 01 (UMA) VAGA PARA ADOLESCENTE E 01 (UMA) VAGA PARA (CRIANÇAS), LOTE 05 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA 1DOSOS 01 (UMA) VAGA, 06 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA 01 (UMA) VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo período de 12 (DOZE) MESES.

1.1.1 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.704.00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quatro Reais).

LOTE 01 – R\$ 31,200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);

LOTE 02 – R\$ 31,200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);

LOTE 03 – R\$ 37.104.00 (Trinta e sete mil cento e quatro reais);

LOTE 04 – R\$ 54,000,00 (cinquenta e Quatro mil reais);

LOTE 05 – R\$ 45.600.00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

LOTE 06 – R\$ 69.600.00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

- **1.2** O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Instrução Normativa n°001/2017, e demais legislações aplicáveis;
 - a) Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - b) Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 1.3 Anexos do Edital:
 - a) Anexo I Modelo de Credenciamento





- b) Anexo II Modelo de Proposta
- c) Anexo III Modelo de Declaração do Menor
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Parentesco
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais
- f) Anexo VI Plano de Trabalho
- **1.4** Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:
 - a) No mínimo, 02 (DOIS) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **1.5 -** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;
- **1.6** A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;
- **1.7 -** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;
- **1.8 -** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;
- **1.9 -** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado;





- **1.10 -** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.
- **1.11 -** Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.
- **1.12 -** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- **1.13 -** Ressalvado a hipótese prevista no item 1.12, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do Secretário de Governo, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas na Lei 13.019 do Marco Regulatório.
- 1.14 As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.
- **1.15** Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam cumprindo as sanções previstas na IN 01/2017, bem como as entidades incluídas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM.
- **1.16** Não poderão participar do presente Chamamento Público, direta ou indiretamente, os profissionais e organizações enunciadas IN nº 01/2017.
- **1.17** No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio.
- 1.18 Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A OSC vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços.





1.19 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Navegantes. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1** O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **2.1.1** Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
- **2.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.
- **2.1.3** O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

- **3.1** Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Gerência de Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Navegantes, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:
- **3.1.1 ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – apresentação da Declaração de Cumprimento das Condicionantes
Legais, conforme modelo constante no anexo V do presente edital.





- II cópia do estatuto social registrado e eventual última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- III prova da propriedade ou posse legítima do imóvel ou ainda termo de cessão ou instrumento equivalente quando se tratar de imóvel cedido à entidade, caso seja necessário à execução do objeto da parceria;
- IV cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
- VI cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB;
- VII decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VIII declaração de Parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste edital.
- IX regulamento de compras e contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

3.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;





III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sitio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

- § 1º Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes, salvo se a impossibilidade de apresentação da CND decorra de culpa exclusiva de terceiros, devidamente justificada pela entidade e aceita pela Comissão de Seleção.
- § 2º Os documentos exigidos no inciso V do item 3.1.1.2 do edital, poderão ser apresentados antes da assinatura do Termo de Colaboração.

3.1.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

3.1.1.4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal pertinente a área de atuação correspondente, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar Parceria com a Administração Pública.





- II Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, conforme exigências contidas no Termo de Referência (Especificação dos Profissionais necessários à execução do objeto da parceria bem como suas atribuições), devendo esta comprovação darse das seguintes formas:
 - a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou no caso de trabalhador autônomo contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional;
 - b) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas.
 - c) Apresentação dos respectivos diplomas dos profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto (quando assim couber);
- § 1° Caso a proponente não disponha de tais profissionais em seu quadro de pessoal na data de apresentação da proposta <u>poderá ser concedido</u> <u>o prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS</u> para apresentação do vínculo dos profissionais exigidos para execução do objeto da parceria.
- III Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de Capacidade Técnica e operacional, bem como possui todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- IV Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme dispõe a IN nº 01/2017.
 - a) Somente serão aceitos atestados que contenham no mínimo as seguintes informações básicas: identificação da pessoa jurídica contratante e contratada para execução dos serviços, nº de inscrição no CNPJ, descrição detalhada dos serviços executados, o período de execução dos serviços contendo ainda o carimbo e assinatura do representante legal do ente expedidor.





§ 2º É vedada a contratação por Recibo de Pagamento Autônomo — RPA dos profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto da parceria, salvo nas contratações de serviços de caráter eventual e não continuadas. (Exemplos: Pedreiro, Carpinteiro, Jardineiro, Azulejista, dentre outros aqui não especificados).

3.1.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização da sociedade civil, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"

- **3.2.1** A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:
- **3.2.1.1**. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
- **3.2.1.2.** Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
- **3.2.1.3.** Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Navegantes, em conformidade com o que determina o inciso XIV do art. 34 da IN nº 01/2017.
- **3.2.1.4.** Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:
- I Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;





- II Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes do termo de referência e no edital;
- III Deixarem de Apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceira.
- IV Apresentarem planilha dos profissionais remunerados com recurso da parceria, contemplando salário inferior ao piso da categoria conforme estabelecido em Convenção Coletiva pelo sindicato aos quais estejam vinculados os referidos profissionais.
- V Deixar de apresentar a discriminação no plano de trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13° salário, rescisão, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria. Poderá, a critério da Comissão, ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação do detalhamento referente aos tributos e encargos sobre a remuneração dos profissionais.
- **3.2.1.5.** Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, prescindindo, entretanto das devidas justificativas.
- 3.2.1.6 Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.
- 3.2.1.7 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pelas Secretarias e Fundações gestoras, a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

4 - DA DOTAÇÃO

- **4.1** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de **dotação orçamentária** do exercício 2018 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- 5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO





- **5.1** Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;
- **5.2** A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;
- **5.3** Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **5.4** Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- **5.5** Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;
- **5.6** Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;
- 5.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;
- **5.8** A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;
- **5.9** Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados





neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o **PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** para que as mesmas sanem as inconformidades. As entidades serão notificadas por meio da própria ata da sessão de julgamento, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão, tal notificação de dará através do endereço eletrônico indicados nos envelopes de proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital;

- **5.9.1** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;
- **5.10** Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção;
- **5.10.1** Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume:
- **5.10.2** Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;
- **5.11** Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada;
- **5.11.1** Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;
- **5.11.2** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus demais anexos;
- **5.11.3** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;





5.11.4 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:
- **6.1.1** O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.
- **6.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.
- **6.3** Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.
- **6.3.1** Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA** de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item **1.2** do presente edital.
- **6.4** O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente na Secretaria Municipal de Governo e no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal e em meio eletrônico, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento





definitivo dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

6.5 Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

- **7.1** Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- **7.1.1** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- **7.1.2** Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- **7.1.3** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 7.1.4 As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.
- **7.1.5** As propostas que apresentarem preços unitários (por vaga) superiores àqueles definidos no orçamento estimativo contido no Termo de Referência serão desclassificadas, salvo se constatada a ocorrência de erro sanável na composição do valor unitário.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **8.1** Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da minuta do ANEXO V deste Edital e será regido pelas normas da Instrução Normativa nº 001/2017 e Lei 13.019 do Marco Regulatório podendo ser prorrogado na forma da lei;
- **8.2** Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação





no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

- **8.3** As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas.
- **8.4** A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

- **9.1** A fiscalização da parceria será exercida pelo <u>Gestor</u> designado pelo órgão solicitante e pela <u>Comissão de Monitoramento e Avaliação</u>, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.
- **9.2** As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **10.1** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
- **10.2** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades.
- **10.3** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.





10.4 Qualquer alteração no Cronograma de Desembolso, prescindirá de expressa manifestação do órgão gestor, devendo ser formalizado novo Cronograma por meio de apostilamento ao Termo firmado entre as partes.

11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

- 11.1 O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias
- 11.2 A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções conforme legislação vigente.
- **11.3** Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes (Termo de Colaboração ou de Fomento), desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

12 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

- **12.1** Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;
- **12.2** Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- **12.3** Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;





- **12.4** Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- **12.5** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- **12.6** Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.
- 12.7 Observar os procedimentos e prazos determinados com relação à prestação de Contas.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.
- **13.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

14 – DAS SANÇÕES

- **14.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Instrução Normativa nº 001/2017, o Município de Navegantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de Navegantes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição





ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

14.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

- **15.1** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em <u>ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS</u> anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;
- **15.2** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de publicação da ata da sessão de julgamento no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.
- **15.3** Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, situado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes (SC), fone (47) 3342-9500., no horário das **13h30 às 17h30**.
- **15.4** Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Secretaria de Governo, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.
- **15.5** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.





15.6 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.
- 16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.
- **16.3** Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Instrução Normativa nº 001/2017.
- **16.4** A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.
- **16.5** O Município de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **16.6** Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Navegantes e através dos e-mails indicados pelas instituições.
- **16.7** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas





organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

- **16.8** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.
- **16.9** O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.

Navegantes (SC), 03 de abril 2018.

Juliano Nildo de Maria Secretário Municipal Assistência Social